



Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

SAI/GRSP/2006/200
Proc. 1.8
ENT-GSRP-2005 - 2210

Data

2006.02.23

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº85/VIII – NOMEAÇÃO DIRECTOR REGIONAL DO
MUSEU CARLOS MACHADO**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento nº 85/VIII, subscrito pelo Senhores Deputados Clélio Meneses, José Bolieiro, Maria José Duarte, Jorge Macedo, António Costa e António Marinho do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Até 1 de Julho de 2005 exerceu funções de director do Museu Carlos Machado, o Conservador Assessor Principal António Manuel Silva de Oliveira, mantendo-se em gestão corrente até 31/09/2005. No decurso desse período, elaborava-se a reestruturação orgânica da Direcção Regional da Cultura pelo que não se considerou adequado renovar a respectiva comissão de serviço.

Por essa razão, a partir de 01/10/2005, a gestão do Museu Carlos Machado foi assegurada pelo Conservador Assessor João Paulo Constância.

Entretanto, foi publicada a 30 de Agosto a Lei nº 51/2005, que procede a alterações à Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, que havia sido adaptada à Região

pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2004/A, de 9 de Maio. No dia 6 de Janeiro é publicada a primeira alteração ao DLR 2/2005/A, através do DLR 2/2006/A.

Por outro lado, o Conselho de Governo aprovou, no dia 26 de Outubro de 2005, a nova estrutura orgânica da DRaC, que vem a ser publicada no Diário da República I Série B, de 10 de Janeiro de 2006, através do DRR nº 3/2006/A.

Foi, pois, a conjugação destes dois factores – alterações aos diplomas que regem os cargos dirigentes e a reestruturação da Direcção Regional da Cultura – que obviaram a um mais célere desenvolvimento do processo concursal para a direcção do Museu Carlos Machado.

2. Ultrapassados os constrangimentos burocráticos anteriormente enunciados, foi já autorizada a abertura do concurso para o referido cargo, aguardando-se a publicação no Jornal Oficial.
3. São os previstos na lei e no aviso de concurso.
4. O Presidente do Governo não integra o júri de selecção dos candidatos.
5. Muitos cidadãos enviam textos curriculares e indagam sobre os pré-requisitos quer para o exercício de cargos de dirigentes quer para a mera admissão na função pública. E, assim, foi feito presente à Direcção Regional da Cultura um exemplar do curriculum vitae do cidadão a que alude o requerimento.

Os melhores cumprimentos. *e candidatas Jensen*

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

(Hermenegildo Galante)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	0606 Proc. Nº 54.03.02
Data	06 / 02 / 23 85/VIII